INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada a Excelentíssimo Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

"SOLICITO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE "PROIBIDO JOGAR LIXO" E PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APA) E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. "



IMAGEM ILUSTRATIVA

JUSTIFICATIVA

A medida se faz necessária para alertar a população de regiões próximas, informando que a área de APP é protegida por lei e tem função ambiental de preservação. A Lei federal 12.651/2012, que dispõe sobre o Código Florestal, proíbe a supressão de vegetação, promoção de edificações ou outras intervenções sem o devido licenciamento ou autorização do órgão competente. Além disso, tal identificação pode contribuir para evitar descarte irregular de lixo nos locais. Diante do exposto solicito do Poder Executivo Municipal que viabilize o atendimento a esta indicação com sentido de melhorar a qualidade de vida de toda população.

Boa Vista – RR, 24 de março 2026.

BRUNO PEREZ DE SALES: 05464822607

Assinado digitalmente por BRUNO PEREZ DE SALES:05464822607
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB e-CPF A3, CN=BRUNO PEREZ DE SALES: 05464822607
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Câmara Municipal de Boa Vista.
Data: 2026-03-24 11:45:13
Foxit Reader Versão: 9.7.0

BRUNO PEREZ
Vereador